



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N. 007, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Regulamento que dispõe sobre a produção e afixação de placas de formatura alusivas às turmas de formandos dos cursos de graduação e Pós-graduação do Campus Marajó-Breves(CUMB), da Universidade Federal do Pará.

O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento Interno do Campus, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves/UFPA, em sessão realizada em 26.04.18, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que visa disciplinar a produção e afixação de placas de formatura alusivas às turmas de formandos dos cursos de graduação e Pós-Graduação do Campus Universitário do Marajó - Breves (CUMB), da Universidade Federal do Pará (UFPA), na forma do anexo (páginas 2-5), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Universitário do Marajó-Breves (PA), em 26 de abril de 2018.

Prof. DR. RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES
Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves

Ronaldo de Oliveira Rodrigues
Coordenador do CUMB/UFPA
Portaria Nº 111/2017 - Retoria 1177

REGULAMENTO PARA A PRODUÇÃO E AFIXAÇÃO DE PLACAS DE FORMATURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ - BREVES (CUMB), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA).

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º O presente regulamento visa disciplinar a produção e afixação de placas de formatura alusivas às turmas de formandos dos cursos de graduação e Pós-Graduação do Campus Universitário do Marajó - Breves (CUMB), da Universidade Federal do Pará (UFPA).

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º A placa de formatura é uma espécie de registro, em bronze, vidro temperado, mármore granito ou outro material durável, com os nomes e/ou fotos dos concluintes de um curso de graduação e das autoridades em um ano determinado.

Parágrafo Único. A placa é opcional e a confecção, a mão de obra e os materiais necessários para afixação, bem como eventuais reparos necessários são de total responsabilidade das turmas.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Ao Campus Universitário do Marajó-Breves é reservado o direito de reorganizar a disposição das placas nas paredes exteriores quando a Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação (CPGA) ou a Coordenação do Campus assim julgar necessário.

Art. 4º A CPGA fará revisão do conteúdo da placa alusiva à Colação de Grau, verificando se as orientações contidas neste regulamento foram respeitadas.

Art. 5º Os representantes de turma, que desejam afixar a placa, devem solicitar autorização, via e-mail (cpgabreves@ufpa.br) ou ofício para a CPGA. Após a aprovação, a CPGA deverá indicar o lugar para afixação da Placa.

Art. 6º As placas deverão ser afixadas nas paredes exteriores, voltadas para os corredores, sendo vedada a afixação no hall de entrada do auditório II, no corredor da ala administrativa do prédio Administrativo, nas paredes do andar do Gabinete dos Professores, nas Faculdades e no prédio da Biblioteca Setorial Ricardo Teixeira.

Art. 7º Sendo ocupados todos os espaços físicos disponíveis proceder-se-á a retirada das placas mais antigas, excetuando-se a das turmas pioneiras de cada curso, para afixação das placas mais novas.

Art. 8º No ato da afixação deverá ser calculado a partir da base da placa, uma altura de 1,30 m do piso e uma distância de 4 cm de uma placa para outra.

Art. 9º A afixação da placa deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de uma semana junto à CPGA, que acompanhará os trabalhos visando preservar as estruturas do prédio, tais como conduítes elétricos, encanamentos de água e pinturas.

Parágrafo único – A CPGA fiscalizará a qualidade dos materiais utilizados na afixação e se as placas obedecem aos padrões estabelecidos neste regulamento e poderá, em caso de descumprimento, embargar a afixação determinando de forma circunstanciada, a correção da placa ou a troca de materiais caso considere que os mesmos não sejam suficientes para manter de forma segura a placa.

CAPÍTULO IV DA CONFECÇÃO DA PLACA

Art. 10. A elaboração das placas deve respeitar, exceto aquelas que na data da aprovação do presente regulamento já se encontram confeccionadas e depositadas no CUMB aguardando a fixação, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

I- Quanto ao tamanho da placa:

- a) Deverá ter até 50cm de altura e 60 cm de largura;
- b) Se a placa for de vidro, a espessura deverá ter o mínimo de 0,5cm e o máximo de 1,5cm;

II- Quanto as imagens:

- a) Deverá conter na parte SUPERIOR DIREITA da placa o logotipo da UFPA;
- b) Deverá conter na parte SUPERIOR ESQUERDA da placa o logotipo do CUMB.

III- Quanto ao cabeçalho:

- a) Nome da Instituição: Universidade Federal do Pará;
- b) Nome da Unidade Acadêmica: Campus Universitário do Marajó – Breves;
- c) Nome do Curso;
- d) Período e ano dos concluintes.

IV- Quanto ao corpo docente, discente e pessoas homenageadas:

- a) Reitor (a) da UFPA;

- b) Vice-reitor (a) da UFPA;
- c) Coordenador (a) do CUMB;
- d) Diretor (a) da Faculdade;
- e) Patrono (a) da turma;
- f) Paraninfo (a) da turma;
- g) Professor (a) homenageado (a);
- h) Formandos (as).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral do Campus Universitário do Marajó-Breves.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



Anexo – Modelo de Layout

